



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

IMPrensa ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Abilio Pereira,
232 - Centro

Telefone



77 3682-2122

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 055, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E AÇÕES DO AGENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

ATAS DAS SESSÕES

- 2ª ATA JULGAMENTO DOCUMENTOS - CD 002-2022 - PROFISSIONAIS ESPECIALISTAS E TÉCNICOS

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- 2º TERMO DE RATIFICACAO CREDENCIAMENTO - CD 002-2022 - PROFISSIONAIS ESPECIALISTAS E TÉCNICOS

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DOS CONTRATOS 01-09-2022 - CRED. 002-2022 - PROFISSIONAIS ESPECIALISTAS E TÉCNICOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA****Gabinete do Prefeito**

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-011 – Iuiu-BA
☎ 77 3682-2122/2009 ✉ pmiuiu@hotmial.com CNPJ: 16.416.158/0001-87

**DECRETO Nº 055, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a nomeação e ações do AGENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IUIU, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 123/2006 que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas posteriores alterações, em especial, no seu Art. 85-A;

CONSIDERANDO as diretrizes e procedimentos para simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, assim como os benefícios proporcionados pela Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM), nos termos da Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 42, 43, 44, 45, 47, 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, em especial, a alteração promovida pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **CLEONE PEREIRA DE MENEZES** para a função de agente municipal de desenvolvimento do município de Iuiu.

Parágrafo único. A função de agente municipal de desenvolvimento não será remunerada, mas o seu exercício será considerado de relevância pública municipal.

Art. 2º - O agente municipal de desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação, no Município de Iuiu, do PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, de acordo com as diretrizes, eixos e temáticas estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, bem como as normas do Município de Iuiu, aprovadas por meio de Leis, Decretos e outros atos administrativos.

Art. 3º - O agente municipal de desenvolvimento deverá preencher os seguintes requisitos:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA****Gabinete do Prefeito**

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-011 – Iuiu-BA
☎ 77 3682-2122/2009 ✉ pmiuiu@gmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87



- I - residir na área da comunidade em que atuar;
- II - possuir formação ou experiência compatível com a função a ser exercida; e
- III - ser preferencialmente servidor efetivo do Município.

Art. 4º - A função de agente municipal de desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das iniciativas públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem apoiar políticas públicas direcionadas aos pequenos negócios.

Art. 5º - O agente municipal de desenvolvimento envidará esforços para:

- I. Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- II. Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- III. Manter diálogo constante com lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho de incentivo e apoio às micro e pequenas empresas, e diretamente com os empreendedores do município;
- IV. Manter registro organizado de todas as suas atividades;
- V. Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos microempreendedores individuais;
- VI. Apoiar o processo de desburocratização de procedimentos e licenciamento de atividades empresariais no município;
- VII. Estimular as ações de fomento às compras governamentais dos pequenos negócios pelo município, além de incentivar a compra da merenda escolar da agricultura familiar;
- VIII. Desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para o desenvolvimento inclusivo e sustentável;
- IX. Prestar apoio técnico à coordenação da Sala do Empreendedor no município.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 06 de outubro de 2022.

REINALDO BARBOSA DE GÓES
Prefeito

PHELIPE ALVES DE ALMEIDA
Secretário-chefe de Gabinete
Decreto nº 021/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: contratosiuiu@gmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87

**2ª ATA DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO PROFISSIONAIS
ESPECIALISTAS/TÉCNICOS – 01/09/2022**

PROCESSO ADM. 096/2022

-

CREDENCIAMENTO 002/2022

Às **09h00min** (nove horas) do dia **01** (um) do mês de **setembro** do ano de **2022** (dois mil e vinte e dois), reuniram-se o **Presidente da CPL Sr. Antônio Alberico dos Santos** deste Órgão e Elza Rayza da Silva Santos e Paloma Borges Nascimento, nomeados como membros da Comissão Permanente de Licitações, designados pelo Prefeito Municipal, através do **Decreto nº 033/2022, publicada em 23 de junho de 2022**, em atendimento às disposições contidas na **Lei 8.666/93**, e suas alterações para realizar os procedimentos relativos ao **Credenciamento nº 002/2022, referente ao Processo nº. 096/2022**, com a finalidade de analisar e julgar os documentos apresentados para Contratação de **PROFISSIONAIS ESPECIALISTAS/TÉCNICOS durante o período de credenciamento**, em conformidade com as disposições contidas no Edital disponível. O Presidente abriu a sessão pública iniciando com o credenciamento dos seguintes profissionais nesta data.

Nome Profissional	Especialidade	Faturamento	Est. De meses	V. unit. Fixado	V. Total CTR
LUZIA FERREIRA LAPA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - 40 horas	MÊS	12	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00

Ato contínuo o Presidente da CPL e demais membros da comissão analisaram a documentação exigida no Edital de Credenciamento os quais estão acostados ao processo de credenciamento. A CPL concluiu que as documentações dos profissionais supracitados foram apresentadas conforme regras editalícias e suficientes para o credenciamento e contratação. A CPL encaminhará à autoridade superior: 1) documentação dos profissionais; 2) minuta do contrato de cada profissional já aprovada pela assessoria jurídica; 3) ata de julgamento da sessão de julgamento dos documentos; para Adjucação e Homologação da decisão da CPL e assinatura de contrato. Nada mais havendo a julgar e declarar, eu _____ Antônio Alberico dos Santos Presidente da CPL, cuja ata foi lavrada por mim, e, sendo aprovada será assinada pelo Presidente e membros da CPL a qual se encerrou as **09h32min do dia 01/09/2022** na Sala de Reuniões da Prefeitura de IUIU/BA.

*** COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

Antônio Albérico dos Santos – PRESIDENTE

Elza Rayza da Silva Santos - MEMBRO

Paloma Borges Nascimento - MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: contratosiuiu@gmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87

2º Termo de Ratificação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. : **096/2022**
 CREDENCIAMENTO Nº: **002/2022**
 DATA INÍCIO CREDENCIAMENTO ..: **11/08/2022**
 FUNDAMENTAÇÃO: **art. 25 'caput', lei 8.666/93 e alterações.**

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitações, referente ao CREDENCIAMENTO em epígrafe e manifesto minha concordância com a contratação em favor dos proponentes constantes na ATA DE JULGAMENTO da Comissão Permanente de Licitações do dia **01/09/2022**, conforme dos critérios estabelecidos no Edital nº 002/2022 de Credenciamento de Profissionais Especialistas/Técnicos.

Profissionais Credenciados na ATA pela CPL:

Nome Profissional	Especialidade	Faturamento	Est. De meses	V. unit. Fixado	V. Total CTR
LUZIA FERREIRA LAPA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - 40 horas	MÊS	12	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00

Para cumprimento das disposições previstas na Lei 8.666/93, Publique na forma de extrato através dos meios de comunicações disponíveis no Município.

Afixe-se, Registre-se e Cumpra-se.

*IUIU (BA), aos **01 de setembro de 2022.***

Reinaldo Barbosa de Góes - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: contratosiuiu@gmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IUIU/BA - EXTRATO CONTRATO Nº 093/2022.**

Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do Contrato Adm. para prestação de serviços de Especializados de Nível Superior/Técnico, com nove cláusulas, celebrado com a seguinte **Pessoa física: LUZIA FERREIRA LAPA - CPF 042.415.515-05**. Valor anual de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), em parcelas iguais e sucessivas no valor mensal de R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais). Objeto: Contratação de profissional de nível superior/Técnico para prestação de serviços de TÉCNICA DE ENFERMAGEM 40 horas, Solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Data Contrato: 01/09/2022 – Vigência: 01/09/2022 a 21/08/2023 – Dotações Orçamentárias: 02.80.2.005/3.3.90.36; 02.80.2.007/3.3.90.36; 02.80.2.300/3.3.90.36. Origem do Contrato: **Processo Adm. 096/2022 – Credenciamento 002/2022**. Assinaturas: pelo Contratado: Luzia Ferreira Lapa; pela Contratante Reinaldo Barbosa de Góes, Prefeito Municipal.